

Nº 919, de 21 de novembro de 2008. Encaminhamento ao Congresso Nacional de proposta de cessão ao Estado de Rondônia, do imóvel da União, inserido na Gleba Samaúma, com área de 56.581,0669ha, situado no Município de Guajará-Mirim, naquele Estado, objeto do Processo nº 54000.002979/97-68, o que possibilitará a regularização da Unidade de Conservação denominada Reserva Biológica do Rio Ouro Preto.

Nº 920, de 21 de novembro de 2008. Encaminhamento ao Congresso Nacional de proposta de cessão ao Estado de Rondônia, do imóvel da União, inserido nas Glebas Capitão Sílvio e Jacy-Paraná, com área de 102.678,8014ha, situado no Município de Porto Velho, naquele Estado, objeto do Processo nº 54000.002042/98-28, o que possibilitará a regularização da Estação Ecológica Estadual Serra dos Três Irmãos.

Nº 921, de 21 de novembro de 2008. Encaminhamento ao Congresso Nacional de proposta de cessão ao Estado de Rondônia, do imóvel da União com área de 181.700,00ha, parte de um todo maior denominado Gleba Guaporé, situado nos Municípios de Cerejeiras e Pimenteiras do Oeste, naquele Estado, objeto do Processo nº 18010.000175/00-82, o que possibilitará a regularização da unidade de conservação de proteção integral, denominada Parque Estadual de Corumbiara.

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 2, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Portaria nº 98, de 16 de julho de 2003, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 01, de 9 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

IV - Assessor-Chefe da Assessoria Especial" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO FAVILLA LUCCA DE PAULA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 1.185, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008

Atribui à Procuradoria Federal no Estado do Mato Grosso do Sul a representação judicial do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT em Campo Grande no processo nº 2008.60.00.010452-6.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir à Procuradoria Federal no Estado do Mato Grosso do Sul a representação judicial do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT em Campo Grande no processo nº 2008.60.00.010452-6, Carta Precatória originária do Juízo da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária de Curitiba (PR) - Processo nº 2006.70.00.013886-5, com audiência aprazada para o dia 26/11/2008 às 16:30h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1988, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008

Institui a Comissão de Ética da Controladoria-Geral da União.

O MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA - INTERINO, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em conta o disposto no art. 5º do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007 e na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, do Presidente da Comissão de Ética Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Ética da Controladoria-Geral da União - CGU.

Art. 2º A Comissão de Ética da CGU será integrada por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos e designados pelo Ministro de Estado, dentre os servidores efetivos da CGU, para mandatos não coincidentes de 3 (três) anos, permitindo-se uma única recondução por igual período.

§ 1º A Comissão contará com uma secretaria-executiva exercida por servidor do quadro permanente da CGU.

§ 2º A atuação, no âmbito da Comissão de Ética, não enseja qualquer remuneração aos seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos constituem prestação de relevante serviço público.

Art. 3º A Comissão vincula-se tecnicamente à Comissão de Ética Pública instituída pelo Decreto de 26 de maio de 1999, aplicando-se a ela, no que couber, o disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e no Decreto nº 6.029, de 2007.

Art. 4º Das decisões exaradas pela Comissão caberá recurso ao Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Parágrafo único. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e interposto perante a própria Comissão, cabendo a esta o juízo de reconsideração da decisão e, em caso de negativa da reconsideração, o envio ao Ministro de Estado do Controle e da Transparência para decisão.

Art. 5º Os membros da Comissão de Ética elaborarão no prazo de trinta dias o Regimento Interno da Comissão que, após aprovação do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, deverá ser divulgado para toda a CGU.

Art. 6º Compete à Comissão de Ética elaborar, no prazo de cento e vinte dias após a aprovação do seu Regimento Interno, proposta de Código de Ética Profissional específico para os integrantes da carreira de Finanças e Controle em exercício na Controladoria-Geral da União, a ser submetido à aprovação do Presidente da República, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001.

Art. 7º Os mandatos dos primeiros membros titulares e dos respectivos suplentes da Comissão serão de um, dois e três anos, estabelecidos na portaria de designação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE
BRITTO FILHO

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 283, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 23 da Lei nº 10.683, de 28/05/2003, e com base nas condições discriminadas no Decreto nº 825, de 28/05/1993, com as alterações subsequentes, no Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 11.514, de 13/08/2007, na Lei nº 11.647, de 24/03/2008, na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, e suas alterações, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 alterado pelos Decretos nºs 6.428 e 6.619, ambos de 2008, e na Nota nº 301/CO-NED, de 23/03/2005, da Secretaria do Tesouro Nacional e na Portaria Interministerial MPOG/MF/ do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e do Ministério do Controle e da Transparência nº 127/2008 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a descentralização de recursos, consignados no orçamento da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR, no Programa de Trabalho 20.602.1343.8090.0001 - PTRES 020708, Apoio ao Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Aquícola - Nacional no valor total de R\$ 414.415,78 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos) em favor do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, UG: 240137 - GESTÃO: 0001, condicionado às disponibilidades orçamentárias consoantes ao respectivo Projeto, parte integrante desta Portaria, do processo nº 00350.003645/2008-90, objetivando a Estruturação de um Programa de Produção Integrada de Camarão Cultivado, PICC, com a finalidade de produção de camarão marinho cultivado com base em mecanismos reguladores que maximizem realização de estudos para a elaboração de normas para a certificação do camarão cultivado.

Art. 2º O período de execução do objeto previsto no Plano de Trabalho, o qual discrimina o cronograma de liberação dos recursos; cronograma de desembolso parte integrante desta Portaria, independente de transcrição, expirará em 14 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN

CONSELHO DE GOVERNO CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na decisão nº. 014 de 06 de novembro de 2008, publicada no D.O.U. de 19 de novembro de 2008, seção I, página 94,

onde se le:

"... em reunião realizada no dia 23 de outubro de 2008..."

leia-se

"... em reunião realizada no dia 06 de novembro de 2008..."

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 932, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008

O SECRETÁRIO ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso V do Decreto nº 3.174, de 16 de setembro de 1999 e do Decreto nº 5.491, de 18 de julho de 2005, combinado com o disposto no Decreto nº 5.947, de 26 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento do organismo SENZA FRONTIERE ONLUS com sede a Via Divisione Julia, 50, 33100, Udine, Itália, para atuar na cooperação em adoção internacional no Brasil, de acordo com a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1, de 14 de janeiro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.087, de 21 de junho de 1999.

Art. 2º O organismo deverá cumprir o disposto no Decreto nº 5.491, de 18 de julho de 2005, em especial, o artigo 5º, e no Decreto nº 5.947, de 26 de outubro de 2006, sob risco de descredenciamento nos moldes do artigo 21 do mencionado decreto.

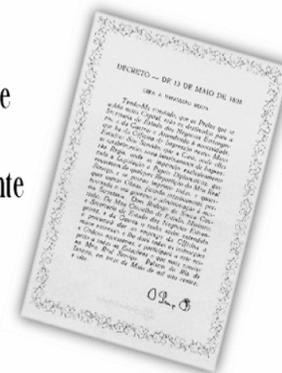
Art. 3º Deverá o organismo solicitar, a cada dois anos, a renovação do credenciamento junto à Autoridade Central Administrativa Federal, nos 30 (trinta) dias que antecedem ao seu vencimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO VANNUCHI

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Impressão Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



Replika do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br

